

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI N.º 2177/2021

Abre Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2021, e dá outras providências. Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguaerinha, Estado do Paraná, aprovou, e eu LEANDRO DORINI, Prefeito em Exercício, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor de R\$ 1.298.003,38 (um milhão duzentos e noventa e oito mil e três reais e trinta e oito centavos), que servirá de reforço para as dotações orçamentárias conforme segue:

10-SECRETARIA DE SAÚDE	
763 – 4.4.71.70.00.00.1019 Rateio pela Part. Em Consórcio Público.	R\$ 200.000,00
764 – 3.3.71.70.00.00.1019 Rateio pela Part. Em Consórcio Público	R\$ 142.312,78
761–3.3.90.39.00.00.00.1494 Outros Serv. De Terceiros–PJ	R\$ 800.000,00
760–3.3.90.40.00.00.00.1494 Serv. De Tecnologia da Informação e Comunicação	R\$ 100.000,00
11-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
759–4.4.90.52.00.00.00.1033 Equipamentos e Mat. Permanente	R\$ 20.850,00
757–3.3.90.30.00.00.00.4935 Material de Consumo	R\$ 20.658,04
17-SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO E LIMPEZA PUBLICA	
758–3.3.90.30.00.00.00.1509 Material de Consumo	R\$ 14.182,56
VALOR TOTAL	R\$ 1.298.003,38

Art. 2.º Para cobertura do que trata o artigo 1.º deste Crédito Especial, fica indicada como recurso o Superávit Financeiro, O Excesso de Arrecadação e Anulações de Dotações conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 1509	R\$ 2,85
Superávit Financeiro Fonte 1509	R\$ 14.179,71
Excesso de Arrecadação Fonte 4935	R\$ 20.653,87
Superávit Financeiro Fonte 4935	R\$ 4,17
Superávit Financeiro Fonte 1033 Covid-19	R\$ 20.850,00
Superávit Financeiro Fonte 1019 Covid-19	R\$ 282.312,78
Excesso de Arrecadação Fonte 1019 Covid-19	R\$ 60.000,00
Anulação de Despesa 384 3.3.90.39.00.00.00.1303- Serv. Terc. PJ	R\$ 800.000,00
Anulação de Despesa 387 3.3.90.40.00.00.00.1497- Serv. Tec. Inform. Comun.	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL	R\$1.298.003,38

Art. 3.º Ficam incluídos os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 1.º e 2.º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal n.º 1978 de 24 de Novembro de 2017, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período de 2018/2021.

Art. 4.º Ficam incluídos os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 1.º e 2.º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal n.º 2160 de 25 de setembro de 2020, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Manguaerinha, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

LEANDRO DORINI - Prefeito em Exercício do Município de Manguaerinha

Cod357456